



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu

Sábado, 04 de outubro de 2025

Ano IV | Edição nº 924

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos do Prefeito	2
Leis	2
Leis complementares	3
Decretos	4
Editais	4
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Vigilância Sanitária	5
Comunicados	5
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal do direito da pessoa com deficiência - CONDEFI	6
Consórcio Cemmil	11
Atos Administrativos	11
Outros atos administrativos	11
Concursos Públicos/Processos Seletivos	13
Convocação	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
CNPJ 45.301.264/0001-13
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro
Telefone: (19) 3851-7000
Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CNPJ 46.255.196/0001-66
Rua Paula Bueno, 240 - Centro
Telefone: (19) 3831-9888
Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
CNPJ 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde
Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG
CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro
Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguacu
CNPJ 54.672.845/0001-52
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 04 de outubro de 2025

Ano IV | Edição nº 924

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

Leis

LEI Nº 6.207, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DO HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”, NO VALOR DE R\$ 5.711.208,83 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E ONZE MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, autorizado a efetuar abertura de crédito adicional especial suplementar, por excesso de arrecadação, na importância de R\$ 5.711.208,83 (Cinco milhões, setecentos e onze mil, duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

20	HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”	
20.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
20.01.10	SAÚDE	
20.01.10.302.1003	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
20.01.10.302.1003.2.348	PROCEDIMENTO EM PRONTO SOCORROS-HOSPITAL MUNICIPAL	
310.0000	Código de Aplicação – Saúde Geral	
1	Fonte de Recurso – Tesouro	
3.3.90.39 (03)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.711.208,83

Art. 2º O valor do crédito de que trata o art. 1º, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 5.711.208,83 (Cinco milhões, setecentos e onze mil, duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), repassados em conta bancária no dia 04/09/2025 (R\$ 3.997.846,18) e 24/09/2025 (R\$ 1.713.362,65).

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2025, pelos valores ora suplementados e anulados nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 03 de Outubro de 2025. “Ano 148º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.208, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DO HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”, NO VALOR DE R\$ 710.076,95 (SETECENTOS E DEZ MIL, SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, autorizado a efetuar abertura de crédito adicional especial suplementar, por excesso de arrecadação, na importância de R\$ 710.076,95 (Setecentos e dez mil, setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

20	HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”	
20.03	RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO DAF	
20.03.10	SAÚDE	
20.03.10.302.1003	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
20.03.10.302.1003.2.250	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
300.0000	Código de Aplicação – Saúde	
5	Fonte de Recurso – Transferência e Convênios Federais – Vinculados	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 710.076,95

Art. 2º O valor do crédito de que trata o art. 1º, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 710.076,95 (Setecentos e dez mil, setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), repassados em conta bancária no dia 28/05/2025, referentes a:

* Portaria GM/MS nº 5.920, de 10/12/2024, referente ao Convênio nº 05/SS/2025 (Deputado Carlos Sampaio) – Aquisição de Equipamentos de vídeo cirurgia para ampliação do serviço de vídeos cirurgias	R\$ 700.000,00
* Saldos de Aplicação referente ao Convênio nº 05/SS/2025	R\$ 10.076,95

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2025, pelos valores ora suplementados e anulados nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 03 de Outubro de 2025. “Ano 148º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 04 de outubro de 2025

Ano IV | Edição nº 924

Página 3 de 13

LEI Nº 6.209, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DO HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”, NO VALOR DE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, autorizado a efetuar abertura de crédito adicional especial suplementar, por excesso de arrecadação, na importância de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

20	HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”	
20.03	RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO DAF	
20.03.10	SAÚDE	
20.03.10.302.1003	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
20.03.10.302.1003.2.250	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
300.0000	Código de Aplicação - Saúde	
5	Fonte de Recurso - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 350.000,00

Art. 2º O valor do crédito de que trata o art. 1º, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), repassados em conta bancária no dia 24/04/2025, referentes a:

* Portaria GM/MS nº 4.246, de 06/06/2024, referente ao Convênio nº 03/SS/2025 (InvestSUS Gestão) - Aquisição de Autoclave, seladora, bisturi eletrônico, microscópio laboratorial, mesa auxiliar e fibroscópio para substituição de equipamento danificado.	R\$ 350.000,00
---	----------------

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2025, pelos valores ora suplementados e anulados nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 03 de Outubro de 2025. “Ano 148º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.210, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 258/2025, do Ver. Luís Zanco Neto)

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE “VIVIANE CASTELIANI” O

FESTIVAL DE TEATRO DO ESTUDANTE GUAÇUANO - FETEG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Passa a denominar-se “Viviane Casteliani”, o Festival de Teatro do Estudante Guaçuano - FETEG, declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Mogi Guaçu, através da Lei nº 4.896, de 12/03/2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 03 de Outubro de 2025. “Ano 148º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Leis complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.659, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.600, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 1.600, de 16 de Abril de 2024, alterado pela Lei Complementar nº 1.634 de 05 de Maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica outorgada à Diocese de São João da Boa Vista - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, CNPJ nº 44.832.368/0090-67, com sede na Rua João Teixeira, nº 122 - Alto dos Ipês - Mogi Guaçu (SP), concessão direito real de uso, nos termos do art. 12, inc. VII, alínea “a”, cc § 4º do art. 108 e art. 109, todos da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990, revisada em junho/2016, a título gratuito, por prazo de 50 (cinquenta) anos, prorrogável, do terreno localizado na Rua Vicente Mendonça esq. c/ Rua Jandyrá Ferreira Rossi - Lote “33” - Loteamento Pantanal - Mogi Guaçu/SP, assim descrito:” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e sua execução onerará as verbas próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu, 03 de Outubro de 2025. “Ano 148º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 04 de outubro de 2025

Ano IV | Edição nº 924

Página 4 de 13

EDUARDO MANFRIN SCHIMIDT

SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.660, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

(Projeto de Lei Complementar nº 39/2025, do Ver.
Guilherme de Sousa Campos)

**DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO DE
INCISOS VII E VIII AO ART. 399
NA LEI Nº 1.037, DE 26 DE
DEZEMBRO DE 1973 (CÓDIGO
DE POSTURAS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º O Art. 399 do Código de Posturas (Lei nº 1.037, de 26/12/1973), passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos VII e VIII:

“.....

Art.

399.....

VII – de 55 a 110 UFIMs (Unidade Fiscal do Município), quando tratar-se de infração cometida no período diurno, decorrente da emissão de ruídos divergentes das normas e condições estabelecidas nos arts. 171-A e 171-B, aplicada em dobro no caso de reincidência. (AC)

VIII – de 112 a 224 UFIMs (Unidade Fiscal do Município), quando tratar-se de infração cometida no período noturno, decorrente da emissão de ruídos divergentes das normas e condições estabelecidas nos arts. 17-A e 171-B, aplicada em dobro no caso de reincidência. (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 03 de Outubro de 2025. “Ano 148º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Decretos

DECRETO Nº 28.070, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 6.031, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 28.071, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA RITA DE CÁSSIA FRANCO MACHADO, RG. Nº 18.833.162-1 E CPF Nº 079.654.588-02.

DECRETO Nº 28.072, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

INCORPORA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA.

Editais

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

Secretaria de Serviços Municipais

Edital para Conhecimento Público

"Dia de Finados - 02.11.2025"

A Secretaria de Serviços Municipais comunica que devido ao feriado do dia de finados, em 02 de Novembro de 2025, informamos a coletividade em geral, que os serviços de reformas, construções e revestimentos de jazigos no Cemitério Praça da Bíblia (Cemitério Velho), serão autorizados somente até o **dia 21 de outubro de 2025**;

Com relação os serviços de ornamentação, como colocação de vasos, placas, plantio de grama e flores nos cemitérios municipais serão autorizados até o **dia 29 de outubro de 2025**.

Informamos ainda aos interessados que desejam promover serviços de reforma e outros junto aos cemitérios, deverão dirigir-se até a S.S.M., para retirada de licença e ou pagamento das taxas devidas, de acordo com a Legislação Municipal vigente (Código Tributário), devendo apresentar os seguintes documentos:

- Recibo de Perpetuidade do Jazigo;
- RG e CPF do profissional que realizará o serviço;
- RG e CPF do requerente ou Concessionário do jazigo.

A Secretaria de Serviços Municipais está localizada na Av: Paulista, nº 338 - Jd. Centenário, cujo atendimento será das 08:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 16:00hrs, de Segunda a Sexta feira.

Com relação a ornamentação, os interessados estão isentos de cobrança por parte do Município, não sendo necessário procurar a Secretaria de Serviços Municipais, salvo colocação de vasos de bronze junto ao Cemitério da Praça de Bíblia.

SSM/Em 04 de Outubro de 2025.

FABIO APARECIDO FILETI LUDUVIRGE
SECRETÁRIO SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU **SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização – Setor de Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, vem através deste edital, notificar o senhor proprietário do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 04 de outubro de 2025

Ano IV | Edição nº 924

Página 5 de 13

imóvel abaixo relacionado que, de acordo com o Artigo 105 da Lei Municipal nº1037/1973, alterado pelas Leis Municipais nº4417/2007 e 4640/2010 terá o prazo de 10 dias, contados desta publicação, para a limpeza do mesmo. O não cumprimento desta notificação acarretará medidas previstas em lei.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários via correio, ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Caso tenha efetuado a limpeza dos imóveis, desconsiderem o presente edital.

Proprietário	Notificação nº	Inscrição Cadastral
ARTIGIANI CONSULTORIA DE IMOVEIS S/S LTDA	4601	NE111107027000
CONSULCASA VINTE - DESENV. IMOB. SPE LTDA	4598	NE421208001000
CONSULCASA VINTE - DESENV. IMOB. SPE LTDA	4599	NE421208058000
ESPOLIO DE ILMA SOARES	4600	NE111107026000
FRANCISCO GUIMARÃES LEAL	4597	NE310114018000
JOAO CORREA E OUTROS	4594	NO111608013000
KRC HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA	4602	SE211001006000

SSM/DAMF/DF/ Em 4 de outubro de 2025.

Delma C. de Freitas Lima

Diretora - DAMF

Fábio Aparecido Fileti Luduvirge

Secretário de Serviços Municipais

Licitações e Contratos

Extrato

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS Extrato PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13403/2024 ADITAMENTO N.º 01 CONTRATO N.º 73/PMMG/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2024. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021. LOCADOR: ANTONIO ZAPAROLI. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência por 12 meses sem reajuste ASSINATURA: 02.10.2025 VALOR GLOBAL:R\$ 21.795,24 DOTAÇÃO: 4334.

Departamento De Suprimentos, Extrato de Autorização de Fornecimento N.º 1973/PMMG/2025 Processo De Dispensa De Licitação nº 19856/2025 Dispensa De Licitação N.º 301/2025 LF n.º 14.133/21 Contratada: **MKT COMERCIAL LTDA** (CNPJ/MF nº 64.637.838/0001-73) Fundamentação: Artigo 75 - Inciso II da citada lei. OBJETO: **Aquisição de Centro de Atividade Infantil.** Valor Global: R\$ 43.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4883 - 11.02.12.361.2001.2.870.449052.95.2200013 - Data: 03/10/2025.

Departamento De Suprimentos, Extrato de Autorização de Fornecimento N.º 1974/PMMG/2025 Processo De Dispensa De Licitação nº 19870/2025 Dispensa De Licitação N.º 303/2025 LF n.º 14.133/21 Contratada: **Marília Isabel Machado Picone 30562792830** (CNPJ/MF nº 48.411.206/0001-30) Fundamentação: Artigo 75 - Inciso II da citada lei. OBJETO: VEICULACAO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM OUTDOOR. Valor Global: R\$ 2.200,00 -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 154 - 04.01.24.122.7004.2.672.339039.01.1100000 - Data: 03/10/2025.

Vigilância Sanitária

Comunicados

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 19382/2025 - Clínica Odontologica Raquely Ltda.

Rua Belém do Pará, nº53, Jardim Centenário - Mogi Guaçu/ SP
Publique-se

OTACILIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA
COORDENADORA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 04 de outubro de 2025

Ano IV | Edição nº 924

Página 6 de 13

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do direito da pessoa com deficiência - CONDEFI



EDITAL Nº 001/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CONDEFI DE MOGI GUAÇU -SP

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI GUAÇU/SP – BIÊNIO 2025 - 2027

CONSIDERANDO a Lei nº 6.196 de 19 de setembro de 2025, que dispõe sobre a estruturação, reformulação e modernização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CONSIDERANDO a Resolução nº 01 de 02 de outubro de 2025, que cria a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Mogi Guaçu – SP, para o Biênio 2025-2027.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade disciplinar o processo eleitoral dos membros da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o biênio 2025-2027, que será realizado no período de 04/10/2025 a 04/11/2025, conforme calendário do processo eleitoral.

1.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com o art.5º (quinto) da Lei Municipal nº 6.196 de 19 de setembro de 2025, será composto por 14 (quatorze) membros titulares, e seus respectivos suplentes, nomeados por meio de Decreto Municipal, sendo os representantes das seguintes instituições:

1.3. 07 (sete) representantes do Governo Municipal e respectivos suplentes, indicados por meio de ofício preferencialmente pessoas com deficiência ou ligadas direta ou indiretamente à causa das pessoas com deficiência integrantes dos seguintes órgãos:

1.4. 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;

1.5. 01 (um) representante da Secretaria da Saúde;

1.6. 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

1.7. 01 (um) representante da Secretaria de Esporte e Lazer;

1.8. 01 (um) representante da Secretaria de Obras e Mobilidade;

1.9. 01 (um) representante da Secretaria de Cultura;

1.10. 01 (um) representante da Secretaria dos Assuntos Jurídicos.

1.11. Representantes da Sociedade Civil:

1.12. 03 (três) Pessoas físicas da sociedade civil, sendo preferencialmente Pessoas com Deficiência, e/ou seus representantes legais, eleitos mediante processo eleitoral.

a) 04 (quatro) de Organizações da Sociedade Civil (OSC), devidamente constituídas e tendo por objeto social a promoção da inclusão e/ou defesa de direitos das pessoas com deficiência.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período de inscrições será de acordo com o calendário do processo eleitoral, constando no item 05 desta convocação.

2.2. As inscrições deverão ser enviadas juntamente com os documentos comprobatórios, para o e-mail condefi@mogiguacu.sp.gov.br, impreterivelmente até o dia **04/11/2025**.

2.3. Com relação aos candidatos do item 1.4, letra “a”, se autoindicarão através de inscrição Individual para concorrer ao processo eleitoral.

2.3.1. Todas as pessoas com deficiência inscritas individualmente e concorrentes ao processo eleitoral de que

Rua José Penteado, nº 90 – Jd. Novo I – Mogi Guaçu/SP
Fone: 3811.7010 – E-mail: condefi@mogiguacu.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 04 de outubro de 2025

Ano IV | Edição nº 924

Página 7 de 13



trata a letra “a” do item 1.4 (Pessoas físicas da sociedade civil), deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos, devendo aqueles considerados incapazes de reger os atos da vida civil, contar com representantes legais, sendo computado, nesta hipótese, um único voto.

2.4. Consideram-se elementos comprobatórios deste requisito a apresentação à Comissão Eleitoral para análise e habilitação:

- a) Ofício, constando a intenção de compor o pleno do conselho (Modelo ofício anexo);
- b) Cópia do documento de identificação civil com foto;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Documento que comprove a deficiência.

2.5. De acordo com o item 1.4, letra “b” (Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverá participar deste processo eleitoral os representantes de Organizações que atuam na defesa de direitos e/ou no atendimento à pessoa com deficiência, devidamente inscritos e habilitados.

2.5.1. Consideram-se elementos comprobatórios deste requisito a apresentação à Comissão Eleitoral, para análise e habilitação:

- a) Ofício em papel timbrado, subscrito pelo representante legal, no qual deverá constar a indicação de 01 (um) representante (técnico ou dirigente), para participar do processo eleitoral; (modelo do ofício em anexo).
- b) Cópia do Estatuto social;
- c) Cópia da Ata de eleição da diretoria vigente e/ou outros documentos que comprovem a atuação na defesa de direitos e/ou no atendimento à pessoa com deficiência.

2.6. Encerrado o prazo sem que tenha havido candidaturas suficientes para ocupar as vagas disponíveis para a composição do CONSELHO, a Comissão Eleitoral providenciará nova publicação do edital em questão, observando-se as vagas remanescentes e novo calendário do pleito.

2.7. Na hipótese de ainda assim, não ser atingido o número de candidatos correspondentes ao número de vagas, a data de inscrição e eleição será postergada até que haja número de candidaturas suficientes.

2.8. Após o prazo final para recebimento das inscrições, será realizada pela Comissão Eleitoral, a análise e habilitação das candidaturas para concorrer ao processo eleitoral com a publicação dos resultados, de acordo com calendário do processo eleitoral (item 05).

3 - DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os recursos referentes a não habilitação e pedidos de impugnação de inscrição deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral pelo representante das organizações participantes do pleito ou das pessoas com deficiência inscritas individualmente, contendo exposição dos motivos, no prazo de (5) cinco dias úteis após a publicação das candidaturas habilitadas ao pleito, de acordo com calendário do processo eleitoral (item 5).

3.2. Caso haja recurso, a Comissão Eleitoral terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, após o prazo de recebimento dos recursos para análise e decisão, devendo publicar o resultado, de acordo com calendário do processo eleitoral (item 05).

4 - DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO

4.1. Com relação ao item 1.4, letras “a” e “b”, os candidatos deverão ser eleitos em plenária única, sendo que a votação será entre todos os participantes credenciados no dia da assembleia, maiores de 18 anos com direito a voto, inclusive aqueles que serão candidatos. A votação poderá ser aberta ou secreta conforme deliberação da comissão organizadora, seguindo a data do calendário do processo eleitoral, constando no item 05 desta convocação.

Rua José Pentead, nº 90 – Jd. Novo I – Mogi Guaçu/SP
Fone: 3811.7010 – E-mail: condefi@mogiguacu.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 04 de outubro de 2025

Ano IV | Edição nº 924

Página 8 de 13



4.1.1. Os candidatos mais votados assumirão o cargo de conselheiros titulares e os subsequentes o de suplentes.

4.1.2. Os critérios de desempate entre candidatos serão: entre representantes de pessoas físicas, o candidato que tiver maior idade; entre as organizações da sociedade civil, a que tiver maior tempo de fundação ou através de nova votação dos candidatos em questão, conforme decisão da Comissão Organizadora.

4.2. Com relação ao item 1.4, letra “a”, deverá ser eleita em plenária às pessoas com deficiência mais votadas, sendo que a votação deverá ser secreta, e todos os participantes maiores de 18 (dezoito) anos credenciados no dia da assembleia, com direito a voto inclusive aqueles que serão candidatos.

4.2.1. Constará na cédula eleitoral o nome das pessoas com deficiência inscritas por meio de ofício conforme item 2.6.

4.2.2. A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação. Finalizados os trabalhos, a Comissão Eleitoral anunciará os representantes da sociedade civil eleitos como membros do CONSELHO, onde será lavrada Ata do Pleito Eleitoral em que constará o resultado da eleição e ocorrências significativas pela Comissão do Processo Eleitoral e pelo/a Presidente da Mesa Diretora.

4.3. É facultado aos candidatos acompanharem a apuração da eleição.

4.4. Após a divulgação do resultado e não havendo candidatos habilitados em número suficiente para preenchimento das vagas será aberto outro Edital para realização de pleito eleitoral para vagas remanescentes.

5. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

04/10/25 - Publicação do edital e do Regimento de Chamamento do Pleito Eleitoral.

04/10 a 04/11/25 - Inscrições de candidaturas dos representantes da sociedade civil, sendo para entidades de classe e pessoas com deficiência.

06/11/25 – Análise e habilitação das candidaturas pela Comissão Eleitoral.

07/11/25 - Publicação da lista das candidaturas habilitadas para participar do processo eleitoral

14/11/25 - Apresentação à Comissão Eleitoral referente aos recursos às inscrições não habilitadas ou impugnação de inscrição habilitada.

28/11/25 - Publicação do resultado de recursos às inscrições.

04/12/25 - Plenária de Eleição às 10h, na SAS – Secretaria de Assistência Social

Rua: José Penteado, nº 90, Jd. Novo I, de Mogi Guaçu – SP.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral do Conselho.

6.2. 7. Modelos de Ofícios:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 04 de outubro de 2025

Ano IV | Edição nº 924

Página 9 de 13



7.1 - OFÍCIO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

A/C. Comissão de Preparação de Eleição

() - Para Pessoas com Deficiência

Eu, _____, representante legal
de: _____

(pessoa com deficiência representada, se for o caso), venho através deste, requerer credenciamento, como

SEGMENTO: Pessoa com deficiência.

Situado no Endereço: _____, nº _____, Bairro
_____, Município _____ UF _____, CEP _____,
celular (____) _____ e-mail _____

No processo Eleitoral para escolha de representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil Para integrar o
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Mogi Guaçu - SP, no período de
2025/2027.

Anexar: Documento de identificação civil com foto, comprovante de residência e documento que comprove a
deficiência.

Assinatura do proponente ou seu representante legal

RG:

CPF:

Rua José Penteado, nº 90 – Jd. Novo I – Mogi Guaçu/SP
Fone: 3811.7010 – E-mail: condefi@mogiguacu.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 04 de outubro de 2025

Ano IV | Edição nº 924

Página 10 de 13



7.2 - MODELO DE OFÍCIO PARA OSC (Organizações da sociedade civil)

Ofício deverá estar em papel timbrado

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

A/C. Comissão de Preparação de Eleição

() - Para Organizações da sociedade civil,

Eu, _____, venho através deste, requerer credenciamento, como SEGMENTO: **Organizações da sociedade civil**, que desenvolvam trabalhos relacionados ao segmento pessoas com deficiências. Como representante legal da OSC:

_____,
inscrita no CNPJ: _____, situada no
Endereço: _____, nº _____,
Bairro _____, Município _____ UF _____, CEP
_____, celular _____ e-mail _____

No processo Eleitoral para escolha de representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil Para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Mogi Guaçu - SP, no período de 2025/2027.

Anexar: Documento legal de constituição da entidade onde indique a atuação na área da pessoa com deficiência e regular funcionamento e Documento de identificação civil com foto do indicado.

Ass Presidente da Organização

RG:

CPF:

Rua José Penteado, nº 90 – Jd. Novo I – Mogi Guaçu/SP
Fone: 3811.7010 – E-mail: condefi@mogiguacu.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 04 de outubro de 2025

Ano IV | Edição nº 924

Página 11 de 13

CONSÓRCIO CEMMIL

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ATO DA SUPERINTENDENCIA Nº 001/2025

Torna sem efeito a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº -004/2025, por motivo de erro material na emissão da Convocação e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE do CEMMIL, no uso de suas regulares atribuições Estatutárias, e,

Considerando, a convocação publicada no Diário Oficial em 02 de outubro de 2025 relativa ao Processo Seletivo nº 004/2025 para o provimento de 2 vagas de Eletricista e 2 Vagas de Motoristas;

Considerando que as vagas a serem preenchidas são para os empregos de Engenheiro Civil, sendo incorretamente publicado na convocação objeto de anulação as funções de Eletricistas;

Considerando, assim a constatação de erro material, e não tendo sido adotados quaisquer outros atos de contratação e nem mesmo se apresentados os candidatos equivocadamente convocados;

Considerando que no momento não há requisição de pessoal para as vagas de Eletricistas;

Considerando o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, com fundamento no Princípio da Autotutela Administrativa, consolidado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF);

Considerando a necessidade de garantir a estrita observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, que regem os processos seletivos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO (ANULAR) o ato de convocação dos (a) candidatos (a) Rodrigo Geremias Martins, inscrição nº 26800045 para o cargo de Eletricista; e Arnaldo Henrique Dias, inscrição nº 26800341 para o cargo de Eletricista, veiculado pelo Edital de Convocação nº 004/2025.

Art. 2º - Determinar que a Comissão do Processo Seletivo (ou setor de Recursos Humanos) proceda à imediata republicação das convocações com as devidas correções decorrentes do erro material identificado.

Art. 3º - A nova convocação para o preenchimento da(s) vaga(s) seguirá a rigorosa ordem da nova lista de classificação publicada para as vagas e emprego de Engenheiro.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Notifiquem-se os interessados pelos mesmos meios anteriormente utilizadas para a convocação anulada.

Mogi Guaçu, 03 de outubro de 2025.

IVAIR LUIZ
BIAZOTTO:06049
610819

Digitally signed by IVAIR LUIZ
BIAZOTTO:06049610819
Date: 2025.10.03 15:45:21
-03'00'

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE DO CEMMIL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 04 de outubro de 2025

Ano IV | Edição nº 924

Página 12 de 13



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EXTRATO PUBLICAÇÃO

ATO DA SUPERINTENDÊNCIA Nº 001/2025

TORNA SEM EFEITO ATO DE CONVOCAÇÃO

Consórcio Intermunicipal CEMMIL para o Desenvolvimento sustentável

Torna sem efeito a convocação dos (a) candidatos (a) Rodrigo Geremias Martins, inscrição nº 26800045 para o cargo de Eletricista; e Arnaldo Henrique Dias, inscrição nº 26800341 para o cargo de Eletricista, veiculado pelo Edital de Convocação nº 004/2025, por motivo de erro material na publicação da vaga. (a) IVAIR LUIZ BIAZOTTO Superintendente do CEMMIL

IVAIR LUIZ

BIAZOTTO:06049610819
10819

Digitally signed by IVAIR LUIZ
BIAZOTTO:06049610819
Date: 2025.10.03 15:46:47
-03'00'

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE DO CEMMIL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 04 de outubro de 2025

Ano IV | Edição nº 924

Página 13 de 13

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu –Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

MOGI MIRIM E MOGI GUAÇU

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **NA SEDE DO CONSÓRCIO CEMMIL – Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP – CEP: 13845-437.** Nos dias **06, 07 ou 08 de outubro de 2025,** no horário das **09:00 as 11:00 e/ou das 13:30 as 15:30** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: **1º-Carteira de Trabalho Digital (impressa, COM REGISTROS)** **2º-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos),** **3º- Documento de Identidade com Foto (RG, CIN ou CNH),** **4º-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;** **5º-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos,** **6º-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas),** **7º-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses);** em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), **8º-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados,** **9º-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos,** **10º- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação), CONSTANDO ESTAR QUITE,** **11º -1 (uma) foto 3x4 recente e colorida,** **12º- Histórico escolar;** **13º-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade);** **14º- Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade;** Na forma do que prevê o Edital nº. 04/2024, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. PARA O EMPREGO DE: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – MOGI MIRIM

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
9º	25700178	Nivaldo Bombo Neto	40.XXX.XXX-8

Mogi Guaçu, 04 de outubro de 2025.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE